

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL NÚCLEO DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - NUMIG/DPF/SCS/RS

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

Destino: DPF/SCS/RS

Interessado: JEAN MICHIGAN DOR

Conforme o aludido por JEAN MICHIGAN DOR, haitiano, portador do passaporte PP3664530, o referido estrangeiro não gozou de suporte informacional para a procedência do regular tramite na polícia federal, e, como é notório, tais emigrantes são vulneráveis social e financeiramente, não dispondo de recursos para custear a respectiva multa, fato que, inviabilizaria a sua manutenção digna no território nacional por um ínterim considerável.

Dessa forma, a multa aplicada incute em uma oneração desproporcional ao estrangeiro e transcende o caráter educativo da sanção proposta, infringindo postulados fundamentais, como a própria dignidade da pessoa humana, e inviabiliza o desenvolvimento do estrangeiro em território nacional, haja vista a necessidade de contingenciamento de todo o seu produto laboral para o adimplemento da respectiva multa.

Isto posto, defiro o pedido do requerente e ordeno a anulação do auto de infração nº 12014_00002_2018, com base no acima aduzido.

MAURO LIMA SILVEIRA

Delegado de Polícia Federal Chefe da DPF/SCS/RS



Documento assinado eletronicamente por MAURO LIMA SILVEIRA, Delegado(a) de Polícia Federal, em 25/04/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 10797093 e o código CRC F956B49C.

Referência: Processo nº 08089.001167/2018-12 SEI nº 10797093

1 de 1 08/05/2019 09:10